



LEI MUNICIPAL Nº 4.155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria vagas para cargo do quadro de provimento efetivo.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criadas vagas no quadro de provimento efetivo do Município de Itaqui, conforme abaixo descrito:

Denominação de Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Auxiliar de Atividades Sociais	10	03

Art. 2º Fica alterado o número de vagas no Quadro de Provimento Efetivo existente no art. 1º da Lei Municipal Nº 1.799, de 20.03.1991, como segue:

Denominação Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Vencimento Básico R\$	Carga Horária
Auxiliar de Atividades Sociais	112	03	R\$ 661,55	40Hs Semanais

Art. 3º As atribuições da Categoria Funcional do artigo anterior são as constantes no Anexo I da Lei Municipal Nº 2.002, de 22 de setembro de 1993, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.


Gil Marques Filho
Prefeito